



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Ementa:** Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

### INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 50, III, e art. 51, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, ficou a cargo de relatar e exarar voto condutor no presente Processo Legislativo, conforme argumentos que seguem abaixo.

### RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre denominação de prédio público de Praça de Esportes JOAQUIM GUERINI – CABOCLO GUERINI, localizada na Avenida Darci de Paula Gaigher, Bairro Cachoeirinha, Alfredo Chaves.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final para emissão de Parecer Técnico.

É o sucinto relatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## ANÁLISE

Inicialmente, deve-se registrar que o Projeto de Lei guarda conformidade com a Lei Complementar n.º 95/1998, como também não houve usurpação de iniciativa, atendendo, de forma satisfatória, aos preceitos Constitucionais e Regimentais desta Câmara Municipal.

No entanto, vale ressaltar que um representante do Executivo Municipal entrou em contato com esta Casa de Leis e informou um equívoco em relação à nomenclatura do homenageado. Diante dessa conjuntura, a Comissão de Justiça e Redação Final apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

## EMENDA MODIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa altera o artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** A Praça de Esportes, localizada na Avenida Darci de Paula Gaigher, bairro Cachoeirinha, neste município, fica denominada “**JOAQUIM GUERINI – CABOCO GUERINI**”.

No mérito, o Projeto de Lei busca dar nome a prédio público homenageando um cidadão de grande destaque na vida e na sociedade alfredense. Ademais, o nome apresentado preenche satisfatoriamente aos requisitos para a homenagem que lhe é prestada pela Municipalidade.

Diante de tudo quanto foi exposto, percebe-se a importância do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual deve ser aprovado, inclusive pela grande personalidade que se homenageia.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como voto.

Alfredo Chaves (ES), 07 de outubro de 2022.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**OSVALDO SGULMARO:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**SÉRGIO BIANCHI:** \_\_\_\_\_  
Membro

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Membro

